

A PROTEÇÃO TUTELAR ÀS AVESSAS: o Relatório Figueiredo e a violência contra o Povo Kaingang

Carina Santos de Almeida¹
Ana Lúcia Vulfe Nötzold²

Resumo: A década de 1960 marcou a história brasileira recente com uma série de episódios que confluíram ao golpe antidemocrático de 64 e ao regime ditatorial. Passados 50 anos, pouco se discutiu na contemporaneidade sobre os meandros da atuação da proteção tutelar e suas estratégias de controle social e violência aos povos indígenas impetradas pelo Estado brasileiro. Nos Postos Indígenas Kaingang, situados no Brasil meridional, o governo visou à exploração das terras por meio do arrendamento a terceiros e da extração da madeira à medida que implantava a inserção de culturas exógenas como o trigo e a soja para a promoção da renda indígena e auto-subsistência. Nesse sentido, o órgão indigenista (SPI) agenciou por meio de seus agentes encarregados e vinculados a 7ª Inspeção Regional/IR7 práticas disciplinares nas comunidades transvestidas de assistência e proteção, mas que de fato se caracterizam pela opressão, coerção e violência física e simbólica. Estas páginas obscuras da história foram recentemente desveladas com maiores detalhes a partir da emergência e acesso público ao conteúdo do Relatório Figueiredo de 1968 que condensa mais de sete mil páginas em relatórios, atas, depoimentos, descrições, fotografias, entre outros documentos. Este trabalho visa discutir a proteção tutelar às avessas em tempos de ditadura militar e as formas de violência praticadas contra o povo Kaingang expressas no Relatório Figueiredo.

Palavras-chaves: Relatório Figueiredo, Violência, Povo Kaingang

Recentemente desvelado, o Relatório Figueiredo consiste em fonte documental capaz de nos fazer duvidar dos avanços em termos de direitos humanos conquistados após a Segunda Guerra Mundial. Circunspeto num conjunto de documentos que alcançam aproximadamente sete mil páginas, publicado no Diário Oficial em 10 de setembro de 1968, apresentado e entregue ao Estado brasileiro, foi divulgado recentemente a partir dos estudos desenvolvidos pela Comissão Nacional da Verdade/CNV que investiga os crimes de violação aos direitos humanos no Brasil.³

¹ Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em História – PPGH/UFSC, professora de História Indígena no Curso Licenciatura Intercultural Indígena – UNIFAP/Campus Binacional Oiapoque, foi bolsista CAPES – PPGH/OEEI/REUNI/MEC/UFSC (2010-2014) e integra como pesquisadora o Laboratório de História Indígena – LABHIN/UFSC. E-mail: carina_almid@yahoo.com.br

² Doutora em História, especialista em História Indígena/Etnohistória, professora de Graduação e Pós-Graduação em História – PGH/UFSC, coordena o Laboratório de História Indígena – LABHIN/UFSC e o programa Observatório de Educação Escolar/OEE voltado para o contexto das escolas indígenas. Email: anotzold@hotmail.com

³ Esse conjunto documental foi coletado e organizado pelo pesquisador Marcelo Zelic do grupo “Tortura Nunca Mais” de São Paulo. Zelic coordena o Armazém Memória, encontrou esta documentação não identificada no acervo do Museu do Índio e a disponibilizou em meados de 2013.

Na contemporaneidade, as páginas do Relatório Figueiredo revelam episódios de violência física e simbólica,⁴ coerção e controle social, assassinatos, trabalho compulsório e ações disciplinares praticadas contra os povos indígenas no Brasil pelos agentes encarregados dos Postos Indígenas. Em suma, o Relatório expõe documentos enquanto memórias e testemunhos da proteção às avessas do órgão tutelar do Serviço de Proteção aos Índios (SPI).

Na década de 1960 o Brasil vivenciou momentos de insegurança política com a queda da democracia e a instalação do governo ditatorial dos militares. O Relatório Figueiredo emergiu para investigar denúncias de irregularidades do SPI ao longo dos anos sessenta. Esse cenário de denunciamento estava sendo investigado por Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI)⁵ entre 1962 e 1967, por sinal, o SPI e seus agentes indigenistas foram acusados de serem coniventes nos esbulhos de terras indígenas, na exploração dos recursos naturais e na péssima condução dos Postos Indígenas.

As reformas dos militares atingiram o SPI, o Ministério do Interior (MINTER), que voltou a atividade neste período,⁶ se tornou responsável pelo órgão de proteção tutelar aos índios. O ministro-general Afonso Augusto de Albuquerque Lima nomeou o procurador Jader Figueiredo Correia para presidir uma Comissão de Investigação (CI) instalada em 3 de novembro de 1967, Portaria n.º 239, com o fito de apurar as irregularidades apontadas pelas CPIs anteriores.

Para moralizar em tempos de “ditadura militar”⁷, o Relatório Figueiredo procedeu às denúncias e conclusões das CPIs anteriores que, apesar de graves, não resultaram em ações concretas. A Comissão de Inquérito do MINTER de 1967, que elaborou o Relatório Figueiredo, requisitou os processos de inquéritos administrativos do SPI, mas a maioria destes foi consumida num incêndio que ocorreu em junho de 1967 na sede do Ministério da Agricultura, local onde situava o SPI.

⁴ Não há dúvidas que existam várias formas de “violência”, porém, a “violência simbólica” para Pierre Bourdieu (CATANI e NOGUEIRA, 1998) consiste em práticas de violência expressas nas relações de poder e dominação social presentes em instituições e discursos normativos de escola, sociedade, imprensa, entre outros espaços.

⁵ CPI criada pela Resolução n.º 1 de 1963, apresentou as conclusões que foram aprovadas pelo Projeto de Resolução n.º 65, Diário do Congresso Nacional (Seção I), Ano XIX – n.º 174, quarta-feira, 23 de setembro de 1964. Criada a CPI pela Resolução n.º 142 de 1965, publicada pelo Diário do Congresso Nacional (Seção I), Ano XX – n.º 97, quarta-feira, 14 de julho de 1965.

⁶ Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967.

⁷ Este ato de retomada das investigações por parte do governo Costa e Silva acerca das irregularidades do órgão de proteção tutelar (SPI) foi reflexo da pressão nacional e internacional, de instituições e da imprensa, sobre as práticas de “proteção” e “assistência” promovidas pelo Estado brasileiro aos índios. A referida portaria n.º 239/67 substituiu a de n.º 154/67, que havia criado a Comissão Parlamentar de Inquérito integrada pela mesma equipe que continuou com amplos poderes as investigações agora numa Comissão de Inquérito do MINTER.

O procurador Figueiredo e a Comissão coletaram documentos e ouviram dezenas de testemunhas em várias unidades da sede, nas cinco inspetorias regionais do SPI e em 130 Postos Indígenas espalhados em 18 estados. Como resultado, a Comissão produziu 30 volumes, inseridos nos Autos do processo, e ainda, o Relatório Final entregue ao ministro. Em meio às reformas do governo Costa e Silva, e, em parte, em virtude das considerações do Relatório Figueiredo,⁸ o governo militar extinguiu o SPI e criou no final de 1967 a Fundação Nacional do Índio/FUNAI, com incumbência de construir um novo modelo de indigenismo no Brasil baseado na segurança e desenvolvimento, porém, assim como o SPI, a FUNAI esteve pautada na integração do índio à sociedade nacional e fez prevalecer o estímulo à mudança (aculturação) como condição *sine qua non* ao desenvolvimento do Brasil (FREIRE e OLIVEIRA, 2010, p.131 e 132).⁹

Os povos indígenas no sul do Brasil

Os ameríndios experienciaram capítulos distintos de contato, confronto e relações sociais em suas trajetórias históricas. Se desde o século XVI foram distinguidos genericamente pela bipolaridade Tupi *versus* Tapuia ou, índios mansos, dóceis, aliados e/ou aldeados do litoral *versus* índios bravios, hostis, inimigos e/ou selvagens dos sertões, foi no século XX que emergiram outras concepções sobre os ameríndios (MONTEIRO, 2001). O breve século XX desvelou novas diretrizes das políticas indigenistas, inaugurou agências e práticas de proteção e assistência capazes de confluir para a almejada integração e civilização dos índios.

No século XX, as políticas indigenistas brasileiras procuraram “integrar” os índios à sociedade nacional, transformando-os em trabalhadores rurais. A tutela tinha por finalidade prestar “proteção” e “assistência” por meio da instalação de Postos, porém, seus rumos se transformam com a adoção de modelos nacional-desenvolvimentistas, coube aos Kaingang viverem tutelados e direcionados ao trabalho compulsório, confluindo para um processo equivocado de “integração” e “civilização” dos índios no sul do país.

⁸ Considerações que ainda não estavam encerradas, pois o relatório final foi publicado oficialmente no Diário Oficial em 10 de setembro de 1968.

⁹ A FUNAI foi criada em 5 de dezembro de 1967.

Considerável parcela do contexto conturbado da integração dos índios à sociedade nacional é conhecida, por outro lado, os estudos acerca dos índios ainda não deram conta de compreender os mecanismos de controle social aplicados por agentes tutelares do órgão do Serviço de Proteção aos Índios (SPI) nos diversos Postos Indígenas do Brasil. O Relatório Figueiredo esclarece as práticas de proteção e assistência desveladas em episódios que esconderam interesses escusos e irregularidades administrativas, violência física expressa nos castigos e punições corporais, violência simbólica exercida por imposição de conduta e disciplina, trabalho compulsório nas lavouras, na extração de madeira e imposição de novo estilo de vida perpetradas autoritariamente por alguns agentes indigenistas.

Os Kaingang foram inseridos no processo de nacionalização e de desenvolvimento (nacional-desenvolvimentismo) no sul do país, este povo Jê, associado à bipolaridade Tapuia, tradicionalmente estabelecia relações com o ambiente distintas dos ocidentais, espacializava-se por praticamente todo o sul do país, desde o Rio Grande do Sul até São Paulo, e não tinham como sistema endógeno o uso intensivo do solo e das florestas (TOMMASINO, 2000 e 2004). O machado civilizador reduziu suas florestas, cedeu lugar à instalação de serrarias, à exploração madeireira, ao plantio de trigo e soja. Às avessas da tutela, passaram de povos com autonomia para tutelados inseridos na lógica do desenvolvimentismo.

Os índios foram envolvidos na produtividade pelas políticas indigenistas. No caso do povo Kaingang esse direcionamento à produtividade capitalista é mais latente que para os índios das regiões de fronteira e do norte do país, sobretudo porque sofreram a pressão regional e perderam parcela significativa de suas terras. O Estado por meio de sua agência indigenista instalou Postos em terras ocupadas por ameríndios, delimitou terras aos índios que não possuíam autonomia jurídica de seus territórios e efetivou o controle sobre as terras e Postos visando às potencialidades econômicas (ROCHA, 2003). As Terras Indígenas no sul do Brasil sofreram transformações de cunho fitogeográfico e morfológico e em sua organização social, *habitus* social e estilo de vida (ALMEIDA e NÖTZOLD, 2011).

O Relatório Figueiredo apresentado em 1968 ao Ministro do Interior carece de análise por parte dos historiadores e revela memórias e testemunhos de crimes praticados contra a pessoa e a propriedade do índio bem como irregularidades, fraudes e desvios perpetuados por agentes tutelares. Neste trabalho, procurou-se evidenciar como tais práticas de assistência e proteção confluíram para as formas de violência (física e simbólica) nos Postos Indígenas Kaingang da 7ª Inspeção Regional (IR7) do SPI.

Povo Kaingang e a “Proteção” às avessas

A proteção tutelar representa o poder de um Estado Nacional e não considera a capacidade dos povos indígenas em se reconhecerem na sua territorialidade, não admite as especificidades de identidade étnica, tradições e costumes, rotula populações e procura inserir estas num sistema de atribuições positivas e negativas. (LIMA, 1995). O SPI oscilou na sua trajetória entre ministérios, mas em boa parte de sua existência se manteve ligado ao Ministério da Agricultura, o que indica que o lugar para tratar a “questão indígena” ou situar os “silvícolas” no contexto da sociedade brasileira grandemente se inclinou ao campesinato, embora, em momentos específicos, os índios fossem direcionados como trabalhadores na cadeia produtiva regional por meio da extração de recursos naturais (madeira, serraria, erva-mate, entre outros), e, sobretudo, como estratégicos na “garantia” do território ao governo brasileiro.

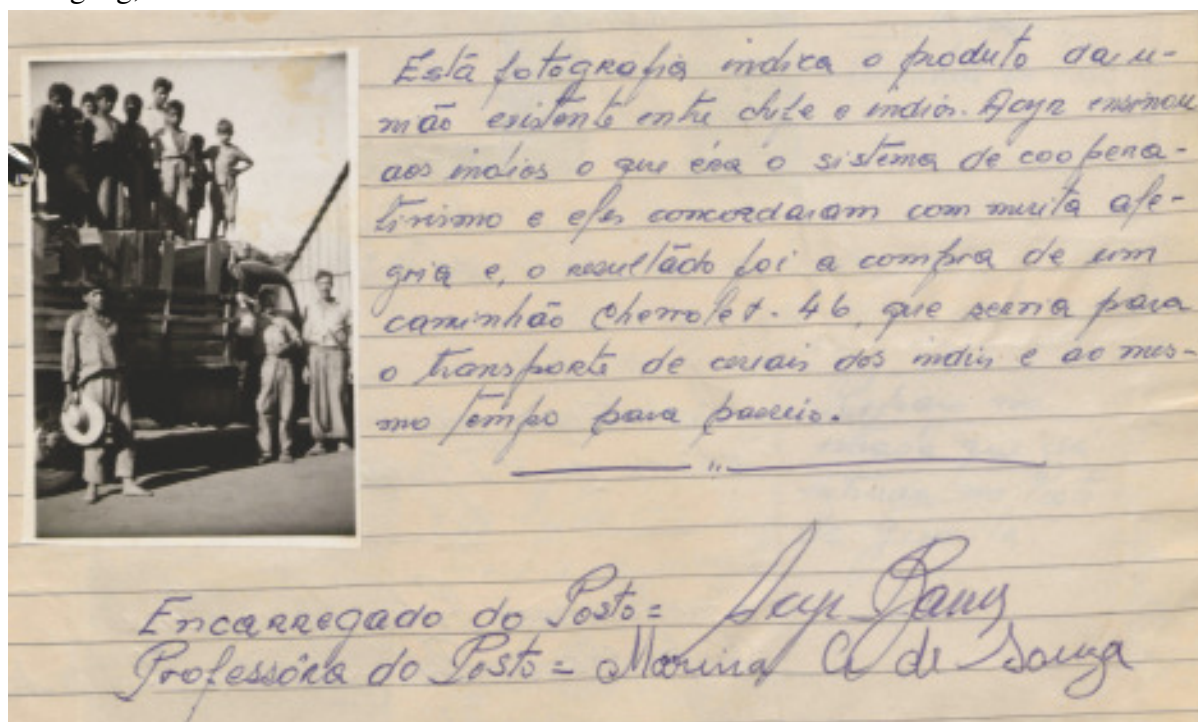
Os índios foram concebidos como um estrato social transitório à medida que passariam a categoria de trabalhadores nacionais. De cunho disciplinar, a tarefa do SPI era transformar de forma gradiente os transitórios índios em trabalhadores agrícolas, assim, “O ‘destino final’ da população indígena seria, pois, o mercado de trabalho rural, sob a rubrica de trabalhador nacional.” (LIMA, 1995, p.126).

Para haver a “integração” dos índios à sociedade nacional no sul do Brasil, a agência do SPI impôs o envolvimento das comunidades indígenas na educação escolar, a partir da instalação de escolas nas aldeias, mas também com o incentivo às práticas agrícolas e criação de animais. Desde o primeiro Regimento do SPI, Decreto nº 8.072, de 20 de junho de 1910, já estava previsto a criação de escolas e a instalação de centros agrícolas como importantes ações para o desenvolvimento das povoações indígenas. Foi a partir de Getúlio Vargas que se instalaram escolas em Postos Indígenas pelo Brasil. Os chefes de Postos incumbiam a participação das comunidades indígenas e escolas em eventos regionais/nacionais, como o caso dos desfiles de Sete de Setembro, data memorável para a fatídica independência do Brasil e afirmação da brasilidade.

Os pilares da atuação da agência indigenista do SPI, assim como da FUNAI, nos Postos Indígenas do sul do Brasil, foram promover a emancipação econômica proveniente da agricultura e arrendamento de terras a terceiros, da pecuária e da extração e comercialização dos recursos naturais existentes nas terras dos índios (ROCHA, 2003). Assim, na figura 1 é

possível perceber o “esforço” do agente do SPI Acyr Barros (Posto Indígena Guarita/RS) no intento de transformar os índios em trabalhadores rurais ou agricultores, ensinando-lhes o “sistema cooperativismo”.

Figura 1: Fotografia e descrição sobre a atuação do agente do SPI no Posto Indígena Guarita, Kaingang, no Rio Grande do Sul



Fonte: Relatório Figueiredo, 1968, Volume 25, p.5960.

No Relatório Figueiredo os esforços do agente Barros, assim como de outros encarregados do SPI nos Postos Indígenas, foram relatados como escusos em virtude de conduta irregular, administrar o Posto em proveito próprio e de utilizar-se de práticas violentas, sendo acusado de ser espancador de índios e adotar o suplício no “tronco”.¹⁰

¹⁰ Segundo o testemunho do índio Kaingang José Claudino, Acyr Barros “[...] mandou espancar muitos índios conforme a Comissão pode verificar se investigar; que entre os espancados cita o nome da índia MARIA CLAUDINA; que os espancamentos eram feitos por um negro chamado MIGUEL PRETO; que esse negro foi trazido por ACIR de NONOAI exclusivamente para castigar os índios do posto GUARITA; que as autoridades de Guarita, do Município de Tenente Portela, principalmente o Delegado e os Vereadores cultivavam terras indígenas sem pagar renda; que ACIR DE BARROS também cultivava uma grande área [...] em seu benefício sendo os índios obrigados a trabalhar gratuitamente nos roçados;” (RELATÓRIO FIGUEIREDO, Vol. 9, p.1843).

Memórias e testemunhos da violência no Relatório Figueiredo

O Relatório Figueiredo é explícito, os “castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas”¹¹. Sem embargo, elucida o Relatório que o mais comum de todos os castigos era o “tronco”,¹² e este consistia em prática cotidiana nos Postos Indígenas que integravam a IR7.¹³ A lista de “delitos” cometidos por agentes do SPI é extensa, constam desde práticas violentas impostas ao “corpo”, como assassinatos, prostituição, sevícias e a existência de “trabalho escravo”, até acusações de apropriação e expropriação, desvio de recursos e dilapidação do patrimônio dos Postos Indígenas e irregularidades administrativas de diversas ordens.

Os agentes do SPI foram listados e qualificados conforme ação e descrição das práticas de violência e irregularidades cometidas nos Postos, foi recomendada a demissão de muitos e a devida punição na forma da lei para tantos outros. Mais de 130 pessoas foram citadas, alguns sequer eram funcionários do SPI, na realidade, eram não indígenas da sociedade regional que se beneficiaram com a exploração do patrimônio indígena. O Relatório Figueiredo apresentou provas circunstanciais dos crimes e violências praticados contra os índios no Brasil, porém, não se soube de demissões e nem os rumos dos processos judiciais aplicados aos agentes tutelares do SPI. Não foi mera causalidade que este Relatório “desapareceu”, escondido, esquecido e conveniente aos militares e pessoas envolvidas nestas acusações.

O Relatório destaca “as chacinas do Maranhão, onde fazendeiros liquidaram toda uma nação”,¹⁴ a inoculação do vírus da varíola em um povo indígena no interior da Bahia (Itabuna), a miserabilidade e falta de assistência aos “Pacaás Novos”, enquanto os Xavantes “resumem-se a uma sombra do que foram até a sua pacificação”.¹⁵ Ademais, ainda comenta sobre o estarrecedor caso de genocídio praticado contra os Cinta-Larga no Mato Grosso.¹⁶

¹¹ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20 p.4913.

¹² O “tronco” era, todavia, o mais encontrado de todos os castigos, imperando na 7ª Inspeção. Consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocando entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente (RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20 p.4913).

¹³ Os Postos Indígenas no sul do Brasil, do Rio Grande do Sul, Santa Catarina ao Paraná, integravam a 7ª Inspeção Regional do SPI, com sede na cidade de Curitiba no Paraná. A IR7 foi substituída em tempos de FUNAI pela 4ª Delegacia Regional.

¹⁴ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20, p.4916.

¹⁵ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20, p.4917.

¹⁶ “Mais recentemente os Cintas-largas, em Mato Grosso, teriam sido exterminados a dinamite atirada de avião, e a extrincina adicionada ao açúcar enquanto os mateiros os caçam a tiros de ‘pi-ri-pi-pi’ (metralhadora) e racham vivos, a facão, do púbis/para a cabeça, o sobrevivente!!! Os criminosos continuam impunes, tanto que o Presidente desta Comissão viu um dos asseclas deste hediondo crime sossegadamente vendendo picolé crianças em uma esquina de Cuiabá, sem que justiça Matogrossense o incomode” (RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20, p.2917).

Os Kaingang não foram exterminados por fazendeiros regionais, metralhados e inoculados por varíola, contudo, as condições de vida eram paupérrimas, a situação sanitária e da saúde indígena eram péssimas, como entre muitos outros povos indígenas. A Comissão percebeu no decorrer das visitas que o maior sentimento que existia nos índios era o medo, muitos calavam-se, pois estavam amedrontados.

Os agentes encarregados dos Postos Indígenas no sul do Brasil para exercer autoridade, utilizavam-se de várias estratégias, como cooptar lideranças indígenas, ainda, engendravam práticas de controle social, como o penal, com a criação da prisão, cadeia e polícia indígenas na forma de milícia. Na descrição do Relatório, havia o dito “melhoramento” de índios no Posto Indígena Nonoai (RS), conhecido como “cela de táboas” ou a “escura caixa de madeira de cerca de 1,30x1,00” onde o índio “preso” ficava imóvel e a única condição vital permitida era a respiração.¹⁷

A Comissão percorreu inúmeros Postos Indígenas pelo Brasil e coletou depoimentos e testemunhos que representam a memória das relações entre a proteção tutelar do Estado brasileiro e os índios. Os “depoentes” dos postos Kaingang trazem elementos circunstanciais sobre as práticas de violência. O agente do SPI Samuel Brasil, inquirido em 4 de novembro de 1967, no Posto Indígena Mangueirinha no Paraná, com mais de 15 anos como servidor, tendo chefiado os Postos Indígenas de Barão do Antonina (Terra Indígena São Jerônimo/PR), Posto Indígena Telemaco Borba (Terra Indígena Queimadas/PR), Posto Indígena Manoel Ribas (Terra Indígena Rio das Cobras/PR), Posto Indígena Nonoai (Terra Indígena Nonoai/RS), e, ainda, tendo exercido a chefia da IR7 por um mês em substituição, comenta que ao assumir o Posto Manoel Ribas encontrou muitos índios aleijados por torturas no “tronco” e que os dirigentes da IR7 sabiam desta prática executada no Posto.¹⁸

Samuel Brasil comentou ao longo de seu testemunho que diversos chefes de Postos Indígenas da IR7 utilizavam o trabalho indígena para proveito próprio, bem como sobre a “permissão” para “firma madeireira” retirar madeiras além do número acordado, com o pagamento de “suborno”. Brasil exemplifica o caso de um agente que recebeu um “regalo” pela convivência no “corte paralelo de pinheiros”, um automóvel. O agente informou sobre espancamentos, condutas irregulares, o trabalho “gratuito” dos índios ou “trabalho em regime de escravos” e sobre uma cisterna cheia de excrementos humanos onde era colocado o índio espancado.

¹⁷ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol. 20, p.4918.

¹⁸ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol.9, p.1720.

Porém, uma informação que necessita de aprofundamento exposta por Brasil é a associação que o depoente faz entre alguns chefes de Postos Indígenas e da IR7 utilizando os meios do órgão para promover campanhas de “Leonel Brizolla” e do partido.¹⁹ Em tempos de ditadura militar, às vésperas do Ato Institucional n.º 5,²⁰ as palavras de Samuel Brasil sobre o PTB podem apresentar vários sentidos, divergências pessoais e/ou políticas entre o depoente e os denunciados agentes do SPI, como também, evidenciar as divergências partidárias do próprio inquirido. O testemunho de Brasil pode confluir para certo “apoio” aos certames da política nacional ou afirmar a “credibilidade” de sua pessoa e/ou de seu depoimento.

Neste artigo, ainda não há respostas para tais questões e acusações, visto que nestes episódios nebulosos da história política recente de nosso país se embaralham vários sentimentos, posturas político-partidárias, ideologias, nacionalismo, entre outros. Boa parte dos indígenas foi amedrontada, vigiada, controlada e punida pelo poder tutelar, poucas vezes, mas circunstanciais, narram sobre a experiência de violência nos Postos Indígenas no sul do Brasil, com isso, cabe aos historiadores compreender o contexto destes testemunhos e das práticas de proteção tutelar às avessas do que um dia o Marechal Cândido Rondon afirmou no indigenismo brasileiro.

Considerações Finais

No Relatório Figueiredo há inúmeros nomes, casos, depoimentos, relatos sobre violências contra os povos indígenas e vários exemplos de irregularidades existentes nos Postos Indígenas em diversos locais do Brasil. Apresentou-se aqui, alguns exemplos para a região sul do Brasil. Todavia, há que se reconhecer que estas memórias e testemunhos documentais do Relatório apontam para realidades mais complexas do que aparentam. É necessário reconhecer que até recentemente havia práticas de violência nos Postos Indígenas. O trabalho compulsório, obrigatório ou escravo, tortura, como o suplício no chamado “tronco”, aprisionamento em “celas de táboas”, uso de “cisternas de excrementos humanos”, espancamentos, diversos exemplos de violência física, assim como, outros elementos que acusam a violência simbólica, o medo de falar entre os índios, são elementos impressionantes e estarrecedores da história brasileira.

¹⁹ RELATÓRIO FIGUEIREDO, 1968, Vol.9, p.1719.

²⁰ AI-5, 13 de dezembro de 1968.

Esse conjunto documental precisa ser problematizado, perscrutado e analisado pelos pesquisadores, sobretudo, pelos historiadores da história indígena. O Relatório Figueiredo carece de profunda análise historiográfica, deve ser relacionado aos outros documentos e fontes disponíveis, como as narrativas orais dos indígenas potencialmente reveladoras das políticas indigenistas adotados pelos governos no decorrer do século XX. Existem inúmeras memórias e testemunhos que necessitam transpor o esquecimento e o silêncio envergonhado.

Referências Bibliográficas

ALMEIDA, Carina Santos de; NÖTZOLD, Ana Lúcia Vulfe. A luta pela terra em território Kaingang: os conflitos na Terra Indígena Xaçupé (SC/Brasil) ao longo do século XX. **Revista Anos 90**, Porto Alegre, v. 18, n. 34, p. 279-303, dez. 2011. Disponível em: <http://seer.ufrgs.br/anos90/issue/current/showToc>. Acesso em: 06 de outubro de 2012.

BRASIL, **Decreto-lei n.º 200**, de 25 de fevereiro de 1967.

BRASIL, **Decreto n.º 8.072**, de 20 de julho de 1910.

CATANI, Afrânio; NOGUEIRA, Maria Alice (orgs). **Pierre Bourdieu: escritos em educação**. Petrópolis: Vozes, 1998.

COMISSÃO DE INQUÉRITO (CI), Ministério do Interior (MINTER), **Portaria n.º 239**, 3 de novembro de 1967.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), **Resolução n.º 65**, Diário do Congresso Nacional (Seção I), Ano XIX – n.º 174, quarta-feira, 23 de setembro de 1964.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), **Resolução n.º 142 de 1965**, publicada pelo Diário do Congresso Nacional (Seção I), Ano XX – n.º 97, quarta-feira, 14 de julho de 1965.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha; OLIVEIRA, João Pacheco de. **A Presença Indígena na Formação do Brasil**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade e LACED/Museu Nacional, 2010.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Um grande cerco de paz**. Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.

MONTEIRO, John M.. **Tupis, Tapuias e os historiadores: Estudos de História Indígena e do Indigenismo**. Tese Apresentada para o Concurso de Livre Docência Área de Etnologia,

Subárea História Indígena e do Indigenismo. Campinas, 2001. Disponível em: <<http://www.ifch.unicamp.br/ihb/estudos/TupiTapuia.pdf>>. Acesso em: 12 ago. 2009.

RELATÓRIO FIGUEIREDO 1968, 30 Volumes. Disponível em: <https://docs.google.com/file/d/0BwQXewGzjcAyRk JrVXdSVDkteG8/edit?pli=1>. Acesso em: Julho de 2013.

ROCHA, Leandro Mendes. **A política indigenista no Brasil: 1930 – 1967**. Goiânia: Ed. UFG, 2003.

TOMMASINO, Kimiye. Homem e natureza na ecologia dos Kaingang da Bacia do Tibagi. In: MOTA, Lúcio T.; NOELLI, Francisco S.; TOMMASINO, Kimiye. **Novas contribuições os estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: EDUEL, 2004.

_____. Território e territorialidade Kaingang. Resistência cultural e historicidade de um grupo Jê. In: MOTA, L. T.; NOELLI, F. S.; TOMMASINO, K. (org.). **Urí e Wáxi – Estudos interdisciplinares dos Kaingang**. Londrina: EDUEL, 2000.